



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2011

**Disciplina a correção de provas
da Segunda Etapa do Vestibular e
dá outras providências.**

O Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 19 de maio de 2011;

Considerando a adoção do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como Primeira Etapa do Vestibular da Universidade Federal de Juiz de Fora;

Considerando, ainda, que muitos candidatos inscritos no Vestibular não comparecem às provas da Segunda Etapa, prejudicando o processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Serão considerados eliminados do Vestibular, independentemente da nota do ENEM, os candidatos que não comparecerem às provas da Segunda Etapa.

Art. 2º – Só serão consideradas para fins de classificação para a Segunda Etapa as notas do ENEM de candidatos regularmente inscritos no Concurso Vestibular e que tenham comparecido a todas as provas da Segunda Etapa.

Art. 3º – Na Segunda Etapa do Vestibular da UFJF serão corrigidas as provas dos candidatos, obedecido ao número máximo de 03 (três) candidatos por vaga em curso de graduação.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 5º – Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 19 de maio de 2011.

**Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**